PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.085, de 30 de março de 1.989

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de NCz$.... 5.000,00(Cinco mil cruzados novos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
26.14764472.23-3132	Outros Serviços e Encargos	NCz$ 5.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de NCz$5.000,00(Cinco mil cruzados novos), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício, devido a criação do Imposto sobre Transmissão de Imóveis.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 1.989.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador